

Contrato**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 009/2026.**

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade 002/2025 (Chamamento Público - Credenciamento).

Base Legal: Lei Federal nº 11.107/05, Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Federal nº 8080/90, e demais legislações pertinentes.

Processo Administrativo: 223/2025

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ nº 02.618.132/0001-07)

Contratada: DRA GABRIELE MASTOLOGISTA LTDA .

(CNPJ sob nº (61.331.503/0001-34)

Cidades - TCE-ES ID:
2025.501C2600003.17.0003

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE) constantes do Anexo Único que integra este instrumento, pela CREDENCIADA à população dos Municípios consorciados do CIM Polinorte.

Valor: Conforme tabela CIM POLINORTE.

Vigência: 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Dotação-Orçamentária/Projeto/Atividade: 01101.103020003.2007 - Manutenção dos Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico Credenciados;

Elemento de despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 04 de março de 2026.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1740754

Aditivo**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024.**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Contratada: CENTRO ESPECIALIZADO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

Processo Administrativo: nº 979/2023.

Cidades - TCE-ES ID: 2023.501C2600003.10.0003.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 053/2024 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993. O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento **11/03/2026**. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 04/03/2026.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1740516

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES**Resolução****RESOLUÇÃO Nº 325, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial III no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (Cisabes).

O **PRESIDENTE DO CISABES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Assessor Especial III do CISABES o senhor, Gabriel da Rocha Campos, portadora do RG nº 18576053/MG.

Art. 2º A presente nomeação surtirá efeitos imediatos.

Colatina, 20 de janeiro de 2026.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Presidente do CISABES

Protocolo 1740353

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE**Errata****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONDOESTE N.º 012/2024.**

ONDE SE LÊ:

Colatina/ES, 10 de setembro de 2024.

LEIA-SE:

Colatina/ES, 10 de setembro de 2025.

Protocolo 1740409

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu**Resolução****RESOLUÇÃO Nº006/2026**

AUTORIZA O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIM Guandu, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

Considerando o Parágrafo único do Art. 1º da Resolução nº 005//2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica reajustado, o Auxílio Alimentação dos empregados públicos do CIM GUANDU, no percentual de **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento), passando a vigor com o valor de **R\$ 521,30 (quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)**.

Art. 2º - O percentual de reajuste descrito no Art. 1º, trata-se do índice da revisão geral anual na remuneração dos empregados públicos no exercício de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio - ES, 04 de março de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU
Protocolo 1740983

Termos

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU E A ASSOCIAÇÃO AFONSO CLAUDIO RECICLA.

Pelo presente instrumento, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 201, 2º andar, centro, Afonso Claudio - Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº 02.270.946/0001-01, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lastênio Luiz Cardoso**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº 217, Centro, CEP: 29730-000, Baixo Guandu/ES, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO AFONSO CLAUDIO RECICLA**, com sede na Estrada Floresta, s/nº, Bairro Floresta, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio - Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 21.535.401/001-16, ora designado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente **Leandro Pereira Camargo**, portador da carteira de identidade nº 37***28 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o nº 173.***-20, brasileiro, casado, com endereço residencial na Rua Delza Teixeira da Silva, Nº 63, Bairro Vila Nova, Afonso Cláudio - Espírito Santo, com amparo

na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 27 de fevereiro de 2026 e na Resolução nº 005/2026, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens relacionados no Anexo Único, tendo por finalidade a utilização pelo **DONATÁRIO**, na continuidade dos relevantes serviços prestados ao Município de Afonso Cláudio, visando à reciclagem de resíduos domésticos e à promoção da sustentabilidade ambiental, com ênfase na inclusão socioeconômica e na defesa dos direitos dos associados, como forma de manter um meio ambiente equilibrado e garantir dignidade e melhoria de qualidade de vida aos integrantes da associação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Em se tratando de DOAÇÃO COM ENCARGOS, o **DONATÁRIO** compromete-se a destinar os bens, objeto deste instrumento especificamente para a sede administrativa da associação para garantir as atividades administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Anexo Único é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O **DONATÁRIO**, em observância à cláusula Primeira compromete-se:

- Manter em perfeito funcionamento e assumir custo com a manutenção dos móveis e equipamentos doados;
- Zelar pelos móveis e equipamentos, mantendo a manutenção preventiva e corretiva, para o bom funcionamento;
- Acatar as recomendações, no sentido de dar utilidade pública dos móveis e equipamentos doados;
- Não ceder, arrendar, sublocar os móveis e equipamentos do Anexo Único, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de rescisão do presente termo e devolução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

Em caso de constatação, pelo doador, quanto a não utilização dos móveis e equipamentos doados para os fins e forma a que se propõe a presente **DOAÇÃO**, poderá ser promovida à revogação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo da Secretaria Executiva do CIM Guandu Sr^a. Ana Paula Alves Bissoli.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

O **DONATÁRIO**, por intermédio deste instrumento, atesta o recebimento dos móveis e equipamentos constantes no Anexo Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Afonso Cláudio - ES., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.